



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### DIA DOS PAIS 2026 - SALVADOR SHOPPING

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051683/2026

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO COLETIVAS DO SALVADOR SHOPPING

Endereço: TANCREDO NEVES Número: 2915

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Município: SALVADOR UF: BA CEP:41820-021

CNPJ/MF nº: 08.821.271/0001-10

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING

Endereço: TANCREDO NEVES Número: 2915

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Município: SALVADOR UF: BA CEP:41820-021

CNPJ/MF nº: 08.867.234/0001-42

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2026 a 07/09/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2026 a 21/08/2026

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A promoção “**Dia dos Pais 2026 - Salvador Shopping**”, doravante designada “PROMOÇÃO” a ser realizada pelo “Salvador Shopping”, doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre o dia 01 de agosto de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.
2. Juntando R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, nas lojas, quiosques do Salvador Shopping participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.
3. Somente serão válidas na promoção as notas fiscais emitidas durante o período de 01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026 pelas lojas e quiosques participantes da promoção, devendo as notas serem apresentadas e cadastradas pelo próprio participante durante o período supracitado ou enquanto durarem os estoques dos brindes.
3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, nota(s) fiscal(ais) e/ou cupom(ns) fiscal(is), de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, no máximo 2 (duas) nota(s) fiscal(ais) e/ou cupom(ns) fiscal(is) por loja emitidas no mesmo dia a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativo e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção. Será limitada a utilização de até 02 (duas) notas fiscais da mesma loja /CNPJ emitida no mesmo dia.
4. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o cliente terá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 1.000,00 (mil reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente serão armazenados e poderão ser reutilizados na promoção.

1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
5. Para receber o número da sorte a que tem direito, o participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais, no sistema da BE SISTEMAS, parceira responsável pela leitura das Notas Fiscais, o qual é integrado ao aplicativo do Salvador Shopping, disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, unicamente para fins de facilitar a utilização da infraestrutura do Shopping pelo USUÁRIO e reunir, em um único espaço virtual, o máximo de utilidades para que o USUÁRIO tenha a melhor experiência possível no Shopping. O cadastramento e trocas ficarão disponíveis no período entre às 09h do dia 01 de agosto de 2026 até às 21h do dia 31 de agosto de 2026 ou enquanto durar o estoque. Para isso o participante deverá enviar foto das notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra, emitidos no período entre o dia 01 de agosto de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Salvador Shopping, como também, cadastrar todos os seus dados pessoais, nome e endereço completos, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, telefones (com DDD), e-mail, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema, sendo que na sequência será gerado o número da sorte que teve direito na promoção.
1. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, eles serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento.
2. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
3. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
6. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelo sistema da promoção.
7. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
8. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo do shopping, bastando consultá-los mediante login apropriado.
1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
9. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado uma única vez na promoção.
10. Serão válidas as notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras realizadas no Salvador Shopping no período entre o dia 01 de agosto de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
11. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota /cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

12. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, e alimentos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
13. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Salvador Shopping, data e valor da compra.
14. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Salvador Shopping, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Salvador Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto.
15. No que se refere às lojas e quiosques do Salvador Shopping, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no ponto de apoio da promoção localizado no Salvador Shopping, para que este possa ter direito aos números da sorte da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
16. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
17. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
18. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombinière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento /consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Salvador Shopping.
19. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

|                         |                        |
|-------------------------|------------------------|
| Número da sorte: 123456 |                        |
| Número de Série: 1      | Número de Ordem: 23456 |

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:  
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/09/2026 16:00  
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 10:00 a 21/08/2026 21:00  
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/09/2026  
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Tancredo Neves NÚMERO: 3133 BAIRRO: Caminho das Árvores  
 MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41820-910  
 LOCAL DA APURAÇÃO: Salvador Shopping

PRÊMIOS

|  |  |  |  |       |       |       |  |
|--|--|--|--|-------|-------|-------|--|
|  |  |  |  | Valor | Série | Série |  |
|--|--|--|--|-------|-------|-------|--|

| Quantidade | Descrição                                                                                                 | Valor R\$  | Total R\$  | Inicial | Final | Ordem |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|-------|-------|
| 1          | 01 (um) Automóvel da marca Volvo, modelo XC60 Plus, 0Km, Ano/Modelo 2026/2026, no valor de R\$ 469.950,00 | 469.950,00 | 469.950,00 | 0       | 9     | 1     |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                           | 469.950,00                  |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- A apuração do resultado da promoção “Dia dos Pais 2026- Salvador Shopping” será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- Será considerado o contemplado, o elemento sorteável (“Número da Sorte” composto por 6 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

1º prêmio 123**05**

2º prêmio 0543**7**

3º prêmio 1352**6**

4º prêmio 0232**9**

5º prêmio 1545**5**

Exemplo de Série extraído: **0**

Exemplo de Ordem extraído: **57695**

Exemplo de Número da Sorte sorteado: **057695**

- Na eventualidade do Número da Sorte sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplado de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser

encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.
2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
4. Não poderão participar da promoção: os proprietários e funcionários das lojas, quiosques e espaços comerciais do Salvador Shopping; as pessoas jurídicas; os sócios, acionistas e colaboradores do Salvador Shopping, da sua Administradora, do Condomínio, da Associação dos Lojistas, do Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping, bem como seus cônjuges e parentes de até 1º grau; e ainda funcionários de quaisquer empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção.  
O descumprimento desta regra poderá ensejar medidas judiciais ou extrajudiciais por parte do promotor da campanha

1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site, aplicativo e redes sociais do Salvador Shopping para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
2. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.
3. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
4. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 11.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Salvador Shopping ou em local a combinar com o contemplado, em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951 /72 – Artigo 5º.
- 11.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 11.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.
- 11.4. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.
- 11.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

11.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

11.7. Condições gerais do prêmio:

- a. O veículo objeto desta promoção já se encontra devidamente emplacado e licenciado em nome do Shopping, sendo de sua propriedade até a data da entrega do prêmio. Após a apuração do sorteio e a identificação do ganhador, o veículo será transferido para o nome do contemplado, com todas as despesas de transferência, emplacamento e licenciamento referentes ao exercício corrente devidamente quitadas pelo Shopping.
- b. Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcir-lo por isto.
- c. Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.
- d. Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei nº. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
- e. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O regulamento da promoção está disponível no aplicativo do Salvador Shopping.
2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no balcão de trocas que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
3. O participante autoriza e declara seu expresse consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação à empresa promotora.
4. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis são tratados pelo Salvador Shopping nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD) e da Política de Privacidade disponível no link [www.salvadorshopping.com.br](http://www.salvadorshopping.com.br), para finalidade de realização **"Dia dos Pais 2026 – Salvador Shopping"**.
5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e /ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
7. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
8. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
9. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverter-se-á como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

10. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
11. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
12. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.000000/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 31/07/2026 às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FJH.CEV.JHF



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### INCENTIVO DE VENDAS - SALVADOR SHOPPING

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051682/2026

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO COLETIVAS DO SALVADOR SHOPPING  
Endereço: TANCREDO NEVES Número: 2915  
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Município: SALVADOR UF: BA CEP:41820-021  
CNPJ/MF nº: 08.821.271/0001-10

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING  
Endereço: TANCREDO NEVES Número: 2915  
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Município: SALVADOR UF: BA CEP:41820-021  
CNPJ/MF nº: 08.867.234/0001-42

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2026 a 31/08/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2026 a 23/08/2026

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A promoção **“Incentivo de Vendas”**, doravante designada **“PROMOÇÃO”** a ser realizada pelo Salvador Shopping, doravante designado **“Promotora”**, no período de participação compreendido entre o dia 01 de agosto de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026, é permitida somente a funcionários (pessoa física) das lojas do Salvador Shopping, que possuam cadastro atualizado junto a administração do Salvador Shopping, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento.

1. Entende-se por funcionários, pessoas que possuam algum vínculo trabalhistas com a loja ou quiosque localizada no Salvador Shopping, seja ele funcionário registrado, temporário, estagiário, freelance, terceirizados, entre outros vínculos que o funcionário tiver com a loja.

2. A participação na promoção **“Incentivo de Vendas”** será dividida em 04 (quatro) categorias, de acordo com a classificação das lojas:

- Lojas Mega;
- Lojas Âncoras Lojas;
- Lojas Satélites;
- Lojas e Quiosques de Alimentação.

3. Os funcionários das lojas deverão estar devidamente cadastrado no Shopping, disponível para cadastro via QR Code, com seus dados pessoais válidos e atualizados antes ou durante a período da promoção.

2. A participação na Promoção **“Incentivo de Vendas”** será realizada através da participação dos clientes das lojas nas promoções **“Dia dos Pais 2026”** (Sorteio) aprovada pelo Ministério da Fazenda, que serão realizadas simultaneamente com esta promoção, sendo que para cada nota fiscal cadastrada na promoção, o cliente poderá indicar 01 (um) dos vendedores da referida loja, que melhor lhe atendeu durante sua compra no período entre as 10h do dia 01 de agosto de 2026 até às 21h do dia 31 de agosto de 2026, sendo que para cada indicação o vendedor ganhará 01 (um) ponto para participar da promoção **“Incentivo de Vendas”**.

1. Por exemplo: Se um cliente fizer o cadastro de 5 notas fiscais de lojas distintas e participantes da promoção, ele poderá indicar 01 (um) vendedor por nota fiscal, ou seja, até 05 (cinco) indicações, devendo selecionar o nome da Loja e o Nome do vendedor que estarão disponibilizados no sistema de cadastro. A indicação do vendedor é opcional.

3. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que as indicações somente poderão ser realizadas por tais sistema.
1. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 10:00 a 23/08/2026 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Tancredo Neves NÚMERO: 3133 BAIRRO: Caminho das Árvores

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41820-910

LOCAL DA APURAÇÃO: Salvador Shopping

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                     | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 1          | 3º colocado da categoria: 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 800,00, sem função de saque /transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Salvador Shopping   | 800,00    | 800,00          | 1     |
| 1          | 2º colocado da categoria: 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 1.000,00, sem função de saque /transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Salvador Shopping | 1.000,00  | 1.000,00        | 2     |
| 1          | 1º colocado da categoria: 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 2.000,00, sem função de saque /transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Salvador Shopping | 2.000,00  | 2.000,00        | 3     |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 3                           | 3.800,00                    |

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

1. Todos os vendedores que estiverem com o cadastro atualizado no sistema do Salvador Shopping, indicados pelos clientes cadastrados na promoção **"Dia dos Pais"** conforme o regulamento, serão ranqueados com base na quantidade de indicações dentro da sua categoria, sendo que ao final da promoção os 03 (três) vendedores indicados de cada categoria que tiverem obtido o maior número de indicações serão contemplados e farão jus aos prêmios de acordo com sua classificação no ranking.
2. Caso dois ou mais vendedores empatem com a mesma quantidade de indicações, o critério de desempate será realizado com base no valor das vendas cadastradas na promoção, ou seja, valor das notas vinculadas a indicação do vendedor com maior venda.
3. A apuração será realizada na presença da Associação dos Lojistas e por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade valendo apenas as indicações de participações registradas no sistema da promotora.

2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. O nome dos contemplados serão divulgados na mídia interna do Salvador Shopping para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
2. As Empresas Promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou WhatsApp, com base nas informações contidas no cadastro de funcionário junto ao Shopping, no momento da comunicação o Shopping informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
4. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado na Administração do Salvador Shopping localizado na Av. Tancredo Neves, 3133 – Caminho das Árvores – Salvador/BA em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia autenticada da Carteira de Trabalho, RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
5. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site [www.salvadorshopping.com.br](http://www.salvadorshopping.com.br), e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
5. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e /ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
6. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
7. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
8. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
9. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.00000/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/07/2026 às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YVY.LJN.QJR